PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 59 Mov. 14

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 393/2026 PDI

PROTOCOLO Nº EAX2026651000005

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ,** PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO IX Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Ciências Humanas.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "**CONCEDENTE"**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [redacted] SSP PR, CPF [redacted], residente e domiciliado à Rua [redacted], nº [redacted], CEP [redacted] ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [redacted] PR, CPF nº [redacted], residente e domiciliado à Rua [redacted] nº [redacted], CEP [redacted], Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 60 Mov. 14

Identidade nº [redacted], expedida pelo(a)SSP, e CPF nº [redacted], residente e domiciliado a Rua [redacted], nº [redacted], [redacted] CEP [redacted] em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como "**ICTPR**".

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado IX Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar, protocolo nº EAX2026651000005, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Conceder apoio financeiro às ações extensionistas das instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná para a organização, realização e participação dos Encontros Anuais de Extensão Universitária (EAEX) ou eventos/encontros similares acontecerão no Paraná. Apoiar o Programa EAEX na disseminação de projetos que expressem ações extensionistas, fomentadas pela Fundação Araucária, em todas as áreas do conhecimento e que estejam alinhadas às estratégias específicas definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040". As estratégias regionais podem ser consultadas em: https://www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 13/2026 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EAEX) 2026 n.º 13/2026, publicado em 10 de Junho de 2026, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 12192, 10 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 61 Mov. 14

3.1. O presente Convênio terá vigência de 8(oito) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 5(cinco) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 62 Mov. 14

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 63 Mov. 14

para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a. Não for executado o objeto deste Convênio;

b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 7 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 64 Mov. 14

a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e. prática obstrutiva”: *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 8 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 65 Mov. 14

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 66 Mov. 14

fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 10 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 67 Mov. 14

de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, **é vedado** à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 11 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 68 Mov. 14

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 12 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 69 Mov. 14

conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 13 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 70 Mov. 14

Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa,** CPF [redacted], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 14 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 71 Mov. 14

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE,** deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;

b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 72 Mov. 14

consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 16 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 73 Mov. 14

Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, **ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação**, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**,

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 17 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 74 Mov. 14

observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;

b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 18 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 75 Mov. 14

decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE e** a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 14

à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20 Fls. 77
Mov. 2 Mov. 14

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de setembro de 2026

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid
CPF: [redacted]

2: **Gisele Maria Ratiguieri**
CPF: [redacted]

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/09/2026 14:14. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:12. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dceb6595e771e8271da33fc40f4f3883**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 13/09/2026 17:53. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 09/09/2026 14:24. Demais assinaturas na folha 78a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **381dbc72e78d46d04f26b5cb777212da**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 3

CP 13/2026 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EAEX) 2026

Protocolo Nº: EAX2026651000005
IX Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar

Sérgio Carrazedo Dantas - sergio.dantas@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• NOME DO EVENTO
IX Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)
05.012.896/0001-42
Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino
Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA
*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• COORDENADOR(A)

Nome:	Sérgio Carrazedo Dantas
CPF:	[redacted]
E-mail:	sergio.dantas@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Coordenador
Atividades desempenhadas:	Organização geral do evento/projeto: Datas de realização, temas e palestrantes, cronograma, prazos de atividades; Previsão de despesas; Contato com palestrantes; Divulgação do evento; Gestão e acompanhamento das inscrições e avaliações: resumos e trabalhos completos; Organização da editoração e publicação Caderno de resumos e Anais do evento; Realização e participação no evento; e Elaboração do Relatório Técnico Final do evento e envio para prestação de contas junto à Fundação Araucária.
Horas dedicadas:	Sem horas dedicadas no projeto

• PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Início	Fim
24/11/2026	26/11/2026

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Carrazedo Dantas (XXX.427.839-XX)** em 03/09/2026 14:21 Local: UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f339fb93bae71e88e5f43231bac624fa**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 3

CP 13/2026 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EAEX) 2026

Protocolo Nº: EAX2026651000005
IX Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar

Sérgio Carrazedo Dantas - sergio.dantas@unespar.edu.br

• **LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO**
Paranavaí/PR

• **CATEGORIA DO EVENTO**
Não informado

EQUIPE

• **EQUIPE ENVOLVIDA**
*Esse campo não é obrigatório.

Nome:	Neluana Leuz de Oliveira Ferragini
CPF:	[redacted]
E-mail:	neluana.oliveira@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Outros
Atividades desempenhadas:	Organização de cronograma, prazos e atividades; Levantamento de dados para proposição do projeto; Acompanhamento das inscrições e avaliações: resumos e trabalhos completos; Organização das informações para a página do evento; Divulgação do evento; Organização da editoração do caderno de resumo e anais do evento; Organização e participação no evento; e Apoio na elaboração do Relatório Técnico Final de prestação de contas junto à FA.
Horas dedicadas:	Sem horas dedicadas no projeto

Nome:	Rosimeiri Darc Cardoso
CPF:	[redacted]
E-mail:	rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Outros
Atividades desempenhadas:	Organização de datas de realização, temas e palestrantes, cronograma, prazos de atividades; Previsão de despesas de contrapartida institucional; Acompanhamento e participação no evento.
Horas dedicadas:	Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO

• **ÁREA DE CONHECIMENTO**
*Os itens em negrito são os selecionados.

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Carrazedo Dantas (XXX.427.839-XX)** em 03/09/2026 14:21 Local: UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f339fb93bae71e88e5f43231bac624fa**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 3

CP 13/2026 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EAEX) 2026

Protocolo Nº: EAX2026651000005
IX Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar

Sérgio Carrazedo Dantas - sergio.dantas@unespar.edu.br

• Ciências Exatas e da Terra • Ciências Biológicas • Engenharias • Ciências da Saúde • Ciências Agrárias • Ciências Sociais Aplicadas • Ciências Humanas • Lingüística, Letras e Artes • Tecnologias • Outra	Predominante

• NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES
450,00

• PÚBLICO ALVO
Estudantes de projetos de extensão com bolsa do PIBIS e do PIBEX e eventuais estudantes voluntários: aproximadamente 100 bolsistas.
Categoria de ouvintes - público geral
Docentes de cursos de graduação e pós-graduação da Unespar

• ABRANGÊNCIA
Estadual/Regional

• PERIODICIDADE DO EVENTO
Anual

• HISTÓRICO DO EVENTO
Desde 2014, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) organiza o evento institucional de Extensão e Cultura da Unespar, com o objetivo de promover a socialização das experiências extensionistas desenvolvidas por estudantes e professores, além de oferecer oficinas voltadas à comunidade e diversas atividades culturais. Entre 2014 e 2024, o evento foi realizado anualmente, consolidando-se como um importante espaço de integração, divulgação e fortalecimento das ações de extensão universitária.

Até 2017, o evento era denominado Seminário de Extensão e Cultura da Unespar. A partir de 2018, com o apoio financeiro da Fundação Araucária, passou a ser denominado EAEX – Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar, sendo realizado em sistema de rodízio entre os campi da universidade. Em 2020, visando à otimização de recursos e ao fortalecimento da integração entre ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação, o EAEX passou a ser realizado conjuntamente com o EAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica, dando origem ao SIPEC – Seminário de Integração: Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação Tecnológica da Unespar. Em razão da pandemia de COVID-19, o SIPEC foi realizado em formato virtual de 2020 a 2023. Em 2024, o evento voltou a ocorrer presencialmente, tendo como sede o Campus de Paranaguá.

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Carrazedo Dantas (XXX.427.839-XX)** em 03/09/2026 14:21 Local: UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f339fb93bae71e88e5f43231bac624fa**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 3

CP 13/2026 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EAEX) 2026

Protocolo Nº: EAX2026651000005
IX Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar

Sérgio Carrazedo Dantas - sergio.dantas@unespar.edu.br

Em 2025, o SIPEC teve continuidade, reunindo novamente o EAIC e o EAEX em um único evento, preservando as especificidades da pesquisa, da extensão e da cultura, porém realizado em formato on-line. Para 2026, será realizada a VI edição do SIPEC – Seminário de Integração: Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação Tecnológica da Unespar, que congregará as atividades do EAIC e do EAEX. Estima-se a participação de aproximadamente 450 integrantes da comunidade acadêmica da Unespar, entre estudantes, docentes e agentes universitários.

- **JUSTIFICATIVA**

Em 2025, o Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar (EAEX) chega à sua 8ª edição. O evento será realizado no período de 11 a 13 de novembro de 2025, em formato remoto (on-line), integrando a programação do SIPEC – Seminário de Integração: Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação Tecnológica da Unespar.

O EAEX constitui um importante espaço para a socialização dos resultados das ações de extensão desenvolvidas ao longo do ano, permitindo que estudantes, docentes e comunidade compartilhem experiências, práticas e conhecimentos produzidos nos diferentes campi da Unespar. Além de ampliar a divulgação dessas ações para públicos de diferentes localidades, o evento fortalece a integração institucional, favorecendo o intercâmbio de experiências, a articulação entre projetos com objetivos convergentes e a construção de novas parcerias e iniciativas extensionistas.
A realização conjunta do EAEX e do Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC) fortalece a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, criando um ambiente propício ao diálogo entre essas dimensões. Nesse contexto, a extensão apresenta demandas e problemáticas que impulsionam novas investigações científicas, enquanto a pesquisa contribui para qualificar as ações extensionistas. O evento também contará com a participação de pesquisadores e extensionistas de reconhecida atuação nacional, que compartilharão conhecimentos e experiências por meio de palestras, mesas-redondas e minicursos, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos participantes.
Dessa forma, o SIPEC reafirma-se como um espaço estratégico para a reflexão, a divulgação e o fortalecimento das atividades de pesquisa, extensão, cultura e inovação tecnológica desenvolvidas na Unespar, considerando a diversidade de áreas do conhecimento e o expressivo número de docentes, estudantes e técnicos envolvidos nessas ações.
Em relação aos resultados esperados, estima-se:
a apresentação de aproximadamente 100 trabalhos com resultados de ações de extensão, dos quais cerca de 80% estarão vinculados aos programas de bolsas PIBEX e PIBIS;
a publicação do Caderno de Resumos e dos Anais contendo os trabalhos completos apresentados no evento;
a realização de palestra de abertura, mesas-redondas e minicursos destinados a estudantes, docentes e agentes universitários, promovendo a formação e a reflexão sobre o papel da universidade na produção do conhecimento e no desenvolvimento da extensão;
a qualificação dos participantes por meio de atividades de formação complementar, ampliando o acesso às discussões e aos debates sobre pesquisas e ações extensionistas desenvolvidas nos diversos campi da Unespar;
o fortalecimento do espaço institucional destinado à divulgação, ao debate e ao intercâmbio de experiências extensionistas, estimulando a cooperação entre os campi e o desenvolvimento de novas parcerias e projetos.

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Carrazedo Dantas (XXX.427.839-XX)** em 03/09/2026 14:21 Local: UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f339fb93bae71e88e5f43231bac624fa**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 3

CP 13/2026 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EAEX) 2026

Protocolo Nº: EAX2026651000005
IX Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar

Sérgio Carrazedo Dantas - sergio.dantas@unespar.edu.br

PROGRAMAÇÃO

• **PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR**
24 novembro de 2026 (terça-feira)
08h30 às 11h30: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos.
13h30 às 16h30: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos
19h00 às 22h00: Abertura Oficial e Palestra de Abertura.

25 novembro de 2026 (quarta-feira)
08h30 às 11h30: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos.
13h30 às 16h30: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos
19h00 às 22h00: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos.

26 novembro de 2026 (quinta-feira)
08h30 às 11h30: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos.
13h30 às 16h30: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos
19h00 às 22h00: Certificação Destaque Institucional PIBIC/CNPq, Encerramento Oficial, Apresentação cultural

PALESTRANTES

• **PALESTRANTES**
*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

• **RESULTADOS ESPERADOS**
• **PUBLICAÇÃO DE ANAIS**
*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL**
1

• **PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES**
*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**
Publicação de Caderno de Resumos contendo resumos de todos os trabalhos apresentados, e ainda, Anais contendo trabalhos completos, na forma de artigo e/ou relato de experiência, para os autores que submeterem suas contribuições.

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Carrazedo Dantas (XXX.427.839-XX)** em 03/09/2026 14:21 Local: UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f339fb93bae71e88e5f43231bac624fa**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 3

CP 13/2026 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EAEX) 2026

Protocolo Nº: EAX2026651000005
IX Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar

Sérgio Carrazedo Dantas - sergio.dantas@unespar.edu.br

ORÇAMENTO

• ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

• RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R$ 17.000,00	100.00
Contrapartida:	R$ 0,00	0.00
Total:	R$ 17.000,00	100

• RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R$ 5.000,00	--	R$ 5.000,00	29.41
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:	R$ 12.000,00	--	R$ 12.000,00	70.59
Total:	R$ 17.000,00	R$ 0,00	R$ 17.000,00	100

• DESPESAS SOLICITADAS

Licença de uso de plataforma de vídeoconferência

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 5.000,00
Total: R$ 5.000,00

Licença de uso de plataformas de videoconferência para realização de abertura do evento, minicursos e palestras.

Sistema Online do Evento

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 6.000,00
Total: R$ 6.000,00

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Carrazedo Dantas (XXX.427.839-XX)** em 03/09/2026 14:21 Local: UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f339fb93bae71e88e5f43231bac624fa**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 3

CP 13/2026 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EAEX) 2026

Protocolo Nº: EAX2026651000005
IX Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar

Sérgio Carrazedo Dantas - sergio.dantas@unespar.edu.br

Contratação de serviço para gestão do evento: sistema de inscrição no evento, envio e recebimento de trabalhos e avaliação por pareceristas ad hoc.

Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 6.000,00
Total: R$ 6.000,00
Contratação de serviços para realização da transmissão e gerenciamento da abertura e fechamento do evento.

FINANCIADORES

• **OUTROS FINANCIADORES**
*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• **CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**
• **DURAÇÃO EM MESES**
5

• **ETAPA 1**

Título	Início	Fim
Contratação de serviços	1	2

Descrição
Contratação de serviços para realização do evento: transmissão e gerenciamento de salas de apresentação de trabalhos.
Valor total
R$ 17.000,00

• **EQUIPE**

Nome:	Sérgio Carrazedo Dantas
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted] \| sergio.dantas@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	10
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**
Sistema Online do Evento

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Carrazedo Dantas (XXX.427.839-XX)** em 03/09/2026 14:21 Local: UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f339fb93bae71e88e5f43231bac624fa**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 3

CP 13/2026 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EAEX) 2026

Protocolo Nº: EAX2026651000005
IX Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar

Sérgio Carrazedo Dantas - sergio.dantas@unespar.edu.br

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 6.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 6.000,00

Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 6.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 6.000,00

Licença de uso de plataforma de vídeoconferência
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R$ 5.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 5.000,00

• ETAPA 2

Título	Início	Fim
Elaboração do projeto e organização geral do evento	1	4

Descrição
Elaboração do projeto, com definição do formato do evento; programação preliminar: período e prazos das atividades (inscrições, avaliação dos trabalhos); definição de tema e palestrantes; Previsão de despesas e contratação de serviços

Valor total
R$ 0,00

• EQUIPE

Nome: Sérgio Carrazedo Dantas
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [redacted] | sergio.dantas@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 40
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Nome: Rosimeiri Darc Cardoso
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Outros
CPF: [redacted] | rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 40
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Nome: Neluana Leuz de Oliveira Ferragini
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Carrazedo Dantas (XXX.427.839-XX)** em 03/09/2026 14:21 Local: UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f339fb93bae71e88e5f43231bac624fa**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 3

CP 13/2026 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EAEX) 2026

Protocolo Nº: EAX2026651000005
IX Encontro Anual de Extensão e Cultura da Unespar

Sérgio Carrazedo Dantas - sergio.dantas@unespar.edu.br

Função : Outros
CPF: [redacted] | neluana.oliveira@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 40
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

- **DESPESAS**
- **ETAPA 3**

Título | **Início** | **Fim**
Prestação de contas | 4 | 5

Descrição
Prestação de constas das contratações junto ao órgão de fomento.

Valor total
R$ 0,00

- **EQUIPE**

Nome: Sérgio Carrazedo Dantas
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [redacted] | sergio.dantas@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 10
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

- **DESPESAS**

ANEXOS

- **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Roteiro Descritivo da Proposta | **Extensão**
roteiro descritivo.pdf | application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR | **Extensão**
termo de anuencia.pdf | application/pdf

- **DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

LOCAL	DATA	COORDENADOR DO PROJETO
APUCARANA	03 / 09 / 2026	SÉRGIO CARRAZEDO DANTAS

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Carrazedo Dantas (XXX.427.839-XX)** em 03/09/2026 14:21 Local: UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 03/09/2026 14:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f339fb93bae71e88e5f43231bac624fa**

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 18

CV 226/2025 PDI	IFPR	09/09/2026	O presente termo tem por objeto a rescisão do **Convênio nº 226/2025 PDI** celebrado em 16 de maio de 2025, que apoia a implementação do projeto intitulado **"Extração de compostos bioativos da casca de lichia (Litchi chinensis) pela técnica de ultrassom com solventes eutéticos profundos para aplicação na agricultura"**, **protocolo nº PRD2023361000078,** contemplado na **CP 23/2023.** A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 122304/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
571/2022 PDI	IDR-PR	1	28/02/2027	28/05/2027	09/09/2026
223/2025 PDI	IDR-PR	1	30/01/2027	30/04/2027	09/09/2026
398/2024 PDI	UEL	2	21/10/2027	21/01/2028	09/09/2026
970/2025 PDI	FUNTEF PR	1	22/10/2027	22/01/2028	09/09/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 122307/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 393/2026 PDI	UNESPAR	R$ 17.000,00	Projeto EAX2026651000005 - CP 13/2026	09/09/2026	Vigência de 08 meses a partir da data de assinatura
CV 401/2026 PDI	UNICENTRO	R$ 255.000,00	Projeto PET2026231000005 - CP 10/2026	09/09/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 388/2026 PDI	FAUEL / UEL	R$ 69.899,93	Projeto EAI2026641000005 - CP 12/2026	09/09/2026	Vigência de 09 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 122317/2026

TERMO 024/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação abaixo relatada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 085/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: CONTEXTO VERBALIZA TEXTOS E EDIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.970.235/0001-02**, estabelecido na Rua Marechal Deodoro, nº 857 - Bairro Centro, CEP 80.060-010, na cidade de Curitiba - PR,

OBJETO: Contratação de serviços de interpretação do idioma inglês para o português, incluindo a locação, instalação e operação de sistema de transmissão de áudio composto por cabine acústica, aparelhos emissores e fones de ouvido receptores, com equipe técnica de suporte durante todo o evento, para atendimento ao evento Woodrise (nos dias 15 e 16 de setembro de 2026), para o público estimado de até 500 pessoas, na cidade de Curitiba/PR, conforme protocolo 26.489.213-9.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Curitiba, 09 de setembro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

Protocolo 122305/2026

Paranaguá Previdência

Paranaguá, 06 de agosto de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 - Processo Administrativo nº 45362/2026.

Partes: Paranaguá Previdência - CNPJ: 08.542.807/0001-68.

ABIPEM: Associação Brasileira de Instituições de Previdência dos Estados e Municípios-CNPJ:29.184.280/0001-17.

Objeto: Inscrições de Servidores no evento "**14ª Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS**"- Artigo 74, inciso III, alínea "f", combinado com o artigo 6º, Inciso XVIII, alínea "f", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021,do Processo Administrativo nº 45.362/2026, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.

Valor máximo estimado da contratação: R$6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Dotação: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 - Serviço de Seleção e Treinamento. Foro: Paranaguá - Paraná.

Protocolo 122635/2026

Paranaguá, 02 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 32.988/2026.

Partes: Paranaguá Previdência e Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ: 03.233.240/0001-24

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios" através de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Valor Total: 97.889,59 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Ali El Kadri - Diretor Presidente - Paranaguá Previdência e Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira - Centro de Integração de Estudantes - Estagiários CIN.

Protocolo 122659/2026

Paranaguá, 02 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 38.624/2026.

Partes: Paranaguá Previdência e Empresa: Bom Voyage Ltda - CNPJ: 52.540.232/0001-36

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de **locação de 01 (um) veículo utilitário tipo SUV (*Sport Utility Vehicle*)**, sem motorista, com quilometragem livre, cobertura de seguro total, assistência 24 horas, fornecimento de veículo reserva e manutenção integral inclusa, em atendimento das demandas da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

Prazo de execução: 13/08/2026 A 12/08/2027 (12 MESES).

Valor Total: R$ 54.999,96 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Ali El Kadri - Diretor Presidente - Paranaguá Previdência e Pamela Trindade Bertoncelo - Bon Voyage Ltda

Protocolo 122680/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1d3b8c3b
EDIÇÃO 12214 | DATA 11/09/2026

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicleia Massaneiro** em 11/09/2026 00:00. Inserido ao protocolo **26.531.160-1** por: **Eduardo Salomão Gregio Vargas** em: 21/09/2026 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **daee2c33ef12b9fedb4dc825ae9f2375**